



CONTRATO DE FORNECIMENTO

OUTORGANTES:

Primeiro: AFACIDASE – Associação de Familiares e Amigos do Cidadão com Dificuldades de Adaptação da Serra da Estrela – Instituição Particular de Solidariedade – IPSS, com sede em Edifício do Beiral – Bairro de S. Domingos, 6260-022 Manteigas, com o número de pessoa coletiva 505 497 689, representada pela Presidente da Direção [REDACTED], de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED] com poderes para o ato como primeiro outorgante; e

Segundo: Caetano City, S.A., com sede Rua do Barreiro, nº 547, Madalena, 4405-730 Vila Nova de Gaia, com número de pessoa coletiva 506750450, representada neste ato por, [REDACTED], com o BI Nº [REDACTED] válido até [REDACTED] e [REDACTED], com o BI Nº [REDACTED] válido até [REDACTED], como segundo outorgante;

Considerando:

- a) Que, após procedimento de consulta prévia com convite a três entidade foi deliberado em reunião de direção da AFACIDASE, a 12 de setembro de 2023, adjudicar à empresa Caetano City, S.A. o fornecimento de equipamento móvel – Carrinha de 9 lugares Adaptada.
- b) A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato manifestando o seu acordo pelo respetivo conteúdo.

Que, nestes termos, é de boa-fé celebrado o presente contrato, que se regula pelo disposto nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante, que aceita executar, o fornecimento de equipamento móvel, nos termos da proposta apresentada no procedimento, de harmonia com o Mapa de Especificações, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA

1. O fornecimento de equipamento móvel será executado no prazo de 305 dias úteis contando-se tal prazo a partir da data da celebração do presente contrato.

2. No caso da segunda outorgante não concluir o fornecimento dos bens a que se obrigou no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a primeira outorgante o direito de rescindir o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação do fornecimento, ficando neste caso, a adjudicatária sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos.

CLAUSULA TERCEIRA

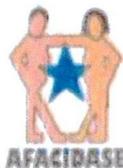
1. Pelo contrato de fornecimento a primeira outorgante pagará à segunda outorgante a quantia de 40.569,11 euros (quarenta mil, quinhentos e sessenta e nove euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLAUSULA QUARTA

Se a segunda outorgante se recusar a executar qualquer fornecimento ou trabalho a que se encontra obrigada, ou não cumprir o prazo previsto no n. 1 da cláusula 2.^a, poderá a primeira outorgante executá-los por conta da garantia prestada.

CLAUSULA QUINTA

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.



Associação de Familiares e Amigos do Cidadão
com Dificuldades de Adaptação da Serra Da Estrela

CLAUSULA SEXTA

Ao prazo de garantia dos bens móveis que constituem objeto do presente contrato é aplicável o disposto no art. 444º do Código dos Contratos Públicos.

CLAUSULA SÉTIMA

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no código dos Contratos Públicos e no Caderno de Encargos.

CLAUSULA OITAVA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca da Guarda. O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se cada uma das duas vias às duas outorgantes.

Manteigas, 9 de Outubro de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE



AFACIDASE
Edifício do Beiral, Bairro de São Domingos
6260-022 Manteigas

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: 
Emitido por: Namirial CA Firma Qualificada
Hora de assinatura: 09-10-2023 18:55:00 (+01:00)
Endereço IP: 

Assinado por: 
Emitido por: Namirial CA Firma Qualificada
Hora de assinatura: 09-10-2023 18:07:36 (+01:00)
Endereço IP: 